



LEI n.º 56/2022

“CONCEDE O REAJUSTE AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:


Faço saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nova Aliança - SP, sendo o reajuste percentual de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

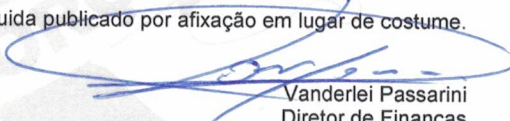
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia esta lei partir de 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 16 de Agosto de 2.022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças



CARGOS EM COMISSÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO (R\$)
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária	01	6.067,21
Secretário Municipal da Saúde	01	6.067,21
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esportes	01	6.067,21
Secretário Municipal da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania	01	6.067,21